

PROJETO DE LEI Nº 003-01/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, Servidores e Professores e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, até 31 de dezembro de 2021 ou no período correspondente ao ano letivo de 2021, como segue:

- a) até quatro Motoristas, Padrão 06, com as atribuições do cargo constante no Regime Jurídico dos Servidores;
- b) até quatro Professores de Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que tenham habilitação legal para o exercício do Magistério;
- c) Um Professor de Língua Alemã, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, preferencialmente com Licenciatura específica, ou na inexistência de candidatos com formação, que tenham habilitação legal para o exercício do Magistério ou Licenciatura em área da Educação, com cursos, seminários, capacitações ou similares, específicas na língua alemã com no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas;
- d) Até dois Professores de Língua Inglesa, com carga horária de até 30 (trinta) horas, semanais, preferencialmente com Licenciatura específica, ou na inexistência de candidatos com formação, que tenham habilitação legal para o exercício do Magistério ou Licenciatura em área da Educação, com cursos, seminários, capacitações ou similares, específicas na língua inglesa com no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas.

Art. 2º A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º - Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Magistério Municipal;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de janeiro de 2021.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 003-01/2021**

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 003-01/2021, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para efetuar a contratação emergencial e temporária para atender excepcional interesse público nos cargos de Motorista e Professor.

A motivação da presente solicitação é no sentido de atender as carências de servidores nos cargos específicos, que serão admitidos por Contrato Administrativo a ser celebrado com os candidatos habilitados em Processo Seletivo vigente ou a ser instaurado para escolha dos profissionais em substituição aos que deixaram a atividade e necessidades de atendimentos de modo especial durante o período da pandemia, quando os alunos deverão receber atendimento com distanciamento.

A partir do acima exposto, solicitamos a apreciação do presente Projeto, de forma que se possa continuar o atendimento normal das necessidades da população colinense.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
FABIEL ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade